



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018, que teve abertura realizada no dia 16 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento materiais de consumo e equipamentos diversos (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de construção diversos, expediente, suprimentos e equipamentos de informática, serviços de cópias, fornecimento de centrais de ar, serviços de manutenção de centrais de ar, fornecimento de peças de reposição para veículos, serviços de manutenção de veículos), verificamos que o mesmo encontra-se dentro dos preceitos que regem a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002, para a realização de Licitação na modalidade Pregão, razão pela qual pugnamos por sua homologação.

É o parecer,
ASSESSORIA JURIDICA

Altamira/PA, 18 de janeiro de 2018


Dr. SAMUEL LIMA SALES JUNIOR
Assessoria Jurídica – OAB/PA 20.749